

PROJETO DE LEI Nº 055/2015, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

*“Abre crédito suplementar no valor de R\$ 105.000,00
(cento e cinco mil reais).”*

OLMIR ROSSI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos suplementares no orçamento municipal vigente:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.01 – ENSINO BÁSICO

1236100132.099 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLAS EMAFA E PRINCESA ISABEL

3.1.90.11.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....179.....R\$ 75.000,00

1236500132.100 – MANUT. ENSINO INFANTIL-CRECHE E PRÉ-ESCOLA

3.1.90.11.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....211.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 105.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior apurado em balanço na fonte de recurso MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (0020), no valor de R\$ 105.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ILÓPOLIS, RS, EM 28 DE AGOSTO DE 2015.

OLMIR ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SOMAIA M. MONTAGNER DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N.º 055/2015

Senhor Presidente;

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente enviar o Projeto de n.º 055/2015, a fim de ser apreciado por essa Casa Legislativa.

O projeto de que trata esta justificativa refere-se à Lei sobre a autorização legislativa para abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a finalidade de suprir parte da folha de pagamento que são efetuados com recursos do MDE, pois os recursos oriundos do FNDE não estão sendo suficientes.

Aguardamos parecer dos senhores, manifestado na aprovação do Projeto de Lei e ensejamos para enviar protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

**OLMIR ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL**